



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

LEI Nº 1.614 DE 25 DE JUNHO DE 2025

“RECONHECE A FESTA JUNINA “ARRAIÁ DA EDUCAÇÃO” COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Buenópolis – MG, a Festa Junina “**Arraiá da Educação**”, por sua importância como manifestação cultural, artística, educativa e popular que integra e valoriza a identidade local.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, poderá adotar medidas para:

I – Preservar, valorizar e divulgar as atividades relacionadas à quadrilha “Arraiá da Educação”;

II – Apoiar a realização anual da quadrilha durante os festejos juninos e demais eventos culturais;

III – Incentivar projetos pedagógicos que integrem a cultura junina ao currículo escolar;

IV – Registrar e salvaguardar os saberes, práticas e memórias associados à quadrilha.

Art. 3º - Fica autorizado o registro da Festa Junina “**Arraiá da Educação**” no Livro de Registro dos Bens Culturais Imateriais do Município de Buenópolis, conforme legislação patrimonial vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buenópolis, 25 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL